

11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA

Termo de Referência 106/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2026	160126-11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA	LUCAS GUILHERME FERREIRA	05/10/2026 10:17 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64080.006003/2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64080.006003/2026-34)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MNT DE BENS IMÓVEIS) - Pelotão de Obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	216964	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	Quilograma	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
2	354460	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Quilograma	4000	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
3	478055	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	Unidade	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
		Massa Calafetar Cor: Cinza , Consistência: Massa Maleável , Tipo Base:				

4	352971	Elastômeros E Fibras Sintéticas , Tipo Resistência: Água , Características Adicionais: Boa Aderência, Não Seca/ Não Se Torna Quebradiço , , Aplicação: Vedação - referencia: Durepox	Unidade	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
5	465787	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	Metro Quadrado	100	R\$ 427,92	R\$ 42.792,00
6	478768	Adesivo Selante Elástico Composição Básica: Poliuretano , Densidade: 260 G/CM3, Prazo Validade: 12 MESES, Aplicação: Vedação , Cor: Cinza , Apresentação: Mililitros	Unidade	100	R\$ 23,74	R\$ 2.374,00
7	618198	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	Unidade	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
8	480888	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	Jogo	20	R\$ 229,82	R\$ 4.596,40
9	600647	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA COLORIDA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	Unidade	20	R\$ 152,10	R\$ 3.042,00
10	607702	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA - LARGURA 8M	Metro	500	R\$ 31,69	R\$ 15.845,00
11	610902	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR A DEFINIR, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Metro Quadrado	300	R\$ 55,31	R\$ 16.593,00
12	610898	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO, BORDA RETA, EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 - COR A DEFINIR	Metro Quadrado	300	R\$ 134,73	R\$ 40.419,00
13	351129	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES; 18 litros	Unidade	10	R\$ 843,70	R\$ 8.437,00

14	620908	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO; 18 litros	Unidade	50	R\$ 564,30	R\$ 28.215,00
15	316853	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	Contem 400 Grama	100	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00
16	467594	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO; 25 kG	Unidade	30	R\$ 236,70	R\$ 7.101,00
17	616754	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE; 3.6 LITROS	Unidade	100	R\$ 398,22	R\$ 39.822,00
18	454021	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Unidade	200	R\$ 79,70	R\$ 15.940,00
19	216419	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Inflamáveis , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes	Litro	180	R\$ 64,38	R\$ 11.588,40
20	467425	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	Metro Quadrado	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00

21	399525	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 10 MM, SEM COLOCACAO	Metro Quadrado	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
22	603015	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Unidade	100	R\$ 67,28	R\$ 6.728,00
23	348408	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM	Unidade	100	R\$ 138,39	R\$ 13.839,00
24	437354	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Metro Quadrado	200	R\$ 39,48	R\$ 7.896,00
25	472732	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Metro Quadrado	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
26	314312	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	Metro	120	R\$ 31,59	R\$ 3.790,80
27	296451	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	Metro	60	R\$ 67,32	R\$ 4.039,20
28	610669	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (BITOLA A DEFINIR)	Quilograma	1000	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00
29	615646	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Unidade	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
30	616401	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO	Unidade	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00

		ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS				
31	376675	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	Unidade	500	R\$ 17,28	R\$ 8.640,00
32	463236	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Unidade	500	R\$ 13,71	R\$ 6.855,00

33	608634	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Unidade	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	613245	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Par	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
35	345131	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	Unidade	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
36	613700	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Quilograma	200	R\$ 35,01	R\$ 7.002,00
37	422429	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	Unidade	5	R\$ 233,90	R\$ 1.169,50
38	613684	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	Unidade	6	R\$ 181,01	R\$ 1.086,06
39	616761	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	Unidade	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00

40	430333	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Unidade	10	R\$ 668,50	R\$ 6.685,00
41	602436	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS	Unidade	10	R\$ 688,99	R\$ 6.889,90

42	385191	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Unidade	30	R\$ 942,78	R\$ 28.283,40
43	614577	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Unidade	10	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
44	611898	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL /SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	Unidade	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
45	441837	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Unidade	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
46	266924	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Unidade	50	R\$ 30,86	R\$ 1.543,00
47	397067	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
48	353501	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	Unidade	50	R\$ 14,89	R\$ 744,50
49	480615	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Unidade	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
50	358129	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	Unidade	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
51	617293	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	Unidade	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
52	370192	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00

53	407295	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
54	616552	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Luva De Correr , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Hidráulica , Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades , Bitola: 40 M	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
55	389649	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
56	394529	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, 1,20 x 41,60m 50m² 5,8kg	Unidade	10	R\$ 585,45	R\$ 5.854,50
57	284282	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	Unidade	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
58	214735	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Metro	60	R\$ 23,59	R\$ 1.415,40
59	265037	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	30	R\$ 28,43	R\$ 852,90
60	297949	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
61	611813	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	30	R\$ 60,75	R\$ 1.822,50
62	246609	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	Unidade	30	R\$ 14,48	R\$ 434,40
63	483205	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	30	R\$ 25,13	R\$ 753,90

64	258348	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
65	480702	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	Unidade	30	R\$ 45,24	R\$ 1.357,20
66	623610	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	Unidade	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
67	620198	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 1" (DIAMETRO X ALTURA)	Unidade	20	R\$ 141,22	R\$ 2.824,40
68	483195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
69	300193	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	20	R\$ 55,30	R\$ 1.106,00
70	363600	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	Unidade	6	R\$ 1.145,32	R\$ 6.871,92
71	399027	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	Unidade	30	R\$ 19,59	R\$ 587,70

72	602254	Relé Fotelétrico Tensão Nominal: Bivolt 127/220 V, Potência Nominal: 1000W, Características Adicionais: Com Base E Suporte De Fixação	Unidade	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
73	398818	Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 25 MM, Comprimento: 7,50 M, Tipo: Comum , Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	Unidade	30	R\$ 19,95	R\$ 598,50
74	616811	Tubo aço carbono quadrado 20mm x 30mm x 1,20mm (chapa 18) x6000mm Laminado a frio	Unidade	100	R\$ 90,64	R\$ 9.064,00
75	408071	Tubo de aço carbono retangular 30mmx50mmx1,20mm (chapa 20)x6000 laminado a frio	Unidade	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
76	607971	Jogo Chaves Fenda Material Haste: Aço Cromo Vanádio , Tipo Ponta: Fenda E Philips , Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos , Material Cabo: Plástico Resistente, Tipo Cabo: Isolado , Quantidade Peças: 5 UN, Características Adicionais: Isolação De 1000v Ca , Bitola Ponta Fenda: 02 = (1/8x3, 3/16x4) POL, Bitola Ponta Philips: 03 = (3/16x4, 1/4x 6, 1/8x6) PO	Jogo	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
77	473677	CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2)	Quilograma	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
78	225089	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	Metro Quadrado	100	R\$ 171,90	R\$ 17.190,00
79	241760	Massa De Fixar Vidro Composição Básica: Óleo De Linhaça E Gesso , Aplicação: Vedação E Colocação De Vidros	Quilograma	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
80	293631	Cortador De Vidro Tipo: Caneta , Componentes: Reservatório Para Querosene , Material Ponta: Diamante , Formato Base: Trapézio , Diâmetro: 3/8 POL, Comprimento: 19 C	Unidade	30	R\$ 32,82	R\$ 984,60

81	620699	Motor Elétrico Rotação: 1.500 RPM, Modelo: Ventisol Voc , Aplicação: Ventilador , Tamanho: 40CM, Potência Nominal: 80W, Tensão Nominal: 127 V,Funcionamento: Através De Energia Elétrica , Frequência Nominal: 60 HZ,	Unidade	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
----	--------	---	---------	----	---------------	-----------------

82	622924	Fossa Septica Material: Polietileno De Alta Densidade (Pead) , Capacidade Armazenagem: 5000 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	2	R\$ 8.229,50	R\$ 16.459,00
83	396476	Assento Vaso Sanitário Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Almofadado	Unidade	100	R\$ 67,35	R\$ 6.735,00
84	610896	Escova Contato Elétrico Material: Carvão, Aplicação: Makita, Dimensões: 6 X 10 X 16 M	Unidade	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
85	408608	Botina de Segurança; Material: Vaqueta de primeira linha; Biqueira: PVC resistente (N3EXBP); Solado: Poliuretano (PU) injetado, antiderrapante e durável; Fechamento: Cadarço para ajuste firme; Gola: Acolchoada Tripla para conforto extra; Certificação de Aprovação (CA): 46.654;T - NUMERAÇÃO A DEFINIR	Par	80	R\$ 229,75	R\$ 18.380,00
86	445273	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA 21MM; - PESO DA CABEÇA: 310G - DIÂMETRO: 21MM - MEDIDA: 290MM	Unidade	10	R\$ 53,15	R\$ 531,50
87	619354	Aquecedor De Água Elétrico Material Corpo: Polipropileno, Tensão: 220 V, Potência: 8.200 W, Características Adicionais: Pressão De Água Entre 2,0 Mca E 100 Mca, Aplicação: Pias, Bidês E Lavatórios	Unidade	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
88	430628	lanterna Resistente a Água IP68 (Não deve ser Submersa); Material: Alumínio De Aviação; Até 100.000 horas de uso; Alimentação: 1x Bateria LiTion 4.2V Recarregável; Cor da luz: Branca; Potência: 11000 lm	Unidade	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00

89	636995	silicone acético uso geral; 270g	Unidade	50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
90	632861	Parafuso Material: Aço Carbono Zincado, Tipo: Auto Brocante, Comprimento: 42 MM, Diâmetro: 19 MM, Característica 1: Drywal Cabeça Flangeada	Unidade	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
91	626345	Parafuso Material: Bicromatizado, Tipo: Cabeça Chata, Comprimento: 70 MM, Diâmetro: 5 MM, Características Adicionais: Fenda Cruzada, Aplicação: Madeira	Unidade	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
92	604786	Parafuso Material: Aço, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 60 MM, Diâmetro: 16 MM, Tipo Rosca: M-16, Normas Técnicas: Classe 10.9, Din 933	Unidade	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
93	283488	Porca Material: Aço silencioso, Diâmetro Furo: 6 MM, Características Adicionais: Sextavada	Unidade	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
94	472046	Arruela Material: Aço Carbono, Diâmetro Interno: 6 MM, Tratamento Superficial: Zincado, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Redonda	Centena	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
95	628534	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688); 6 metros	Unidade	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
96	628534	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688); 6 metros	Unidade	100	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00
97	627256	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688); 6 metros	Unidade	100	R\$ 93,10	R\$ 9.310,00

98	627255	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688); 6 metros	Unidade	100	R\$ 110,96	R\$ 11.096,00
99	323203	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688); 6 metros	Unidade	50	R\$ 165,20	R\$ 8.260,00
100	374796	CURVA PVC CURTA 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 10,14	R\$ 304,20
101	374797	CURVA PVC CURTA 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 15,63	R\$ 468,90
102	486548	CURVA PVC CURTA 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
103	346169	CURVA PVC CURTA 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 23,22	R\$ 696,60
104	374799	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 7,31	R\$ 219,30
105	245130	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
106	374798	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 17,28	R\$ 518,40
107	374801	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 24,89	R\$ 746,70
108	486371	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 27,82	R\$ 834,60
109	631921	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00

110	243188	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 8,02	R\$ 240,60
111	616541	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 13,06	R\$ 391,80
112	236995	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
113	462335	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
114	374804	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
115	374805	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
116	390470	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
117	346268	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
118	469391	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 2,28	R\$ 68,40
119	469392	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
120	353518	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
121	353504	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	50	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50
122	353504	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
123	253375	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 17,53	R\$ 350,60

124	302632	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
125	389650	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
126	342479	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 26,58	R\$ 797,40
127	390467	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 51,49	R\$ 514,90
128	329535	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
129	457802	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
130	457803	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30
131	455753	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 11,85	R\$ 355,50
132	625288	TE, PVC, SERIE R, 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
133	351411	TE, PVC, SERIE R, 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 6,59	R\$ 131,80
134	351412	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
135	441805	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 17,84	R\$ 356,80
136	453556	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 32,98	R\$ 329,80
137	392539	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80
138	271413	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE R, 50 X 40, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95

139	271409	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE R, 75 X 50, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	15	R\$ 11,15	R\$ 167,25
140	454697	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE R, 100 X 50, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
141	264794	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE R, 100 X 75, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50
142	376596	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SERIE R, 150 X 100, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	5	R\$ 50,42	R\$ 252,10
143	266222	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
144	606364	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90
145	247440	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
146	606366	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 27,75	R\$ 832,50
147	486492	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
148	255600	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
149	237364	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 15,21	R\$ 456,30
150	606362	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
151	432090	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 41,06	R\$ 410,60
152	257527	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 75 X 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50

153	374806	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	15	R\$ 58,80	R\$ 882,00
154	351447	CAP PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 4,04	R\$ 80,80
155	483193	CAP PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
156	380966	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 11,76	R\$ 352,80
157	253386	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00
158	420886	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 33,58	R\$ 335,80
159	399026	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50
160	398995	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
161	351454	JOELHO 45°, PVC SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
162	351455	JOELHO 45°, PVC SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	40	R\$ 3,97	R\$ 158,80
163	351456	JOELHO 45°, PVC SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
164	351452	JOELHO 45°, PVC SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	20	R\$ 13,98	R\$ 279,60
165	399060	JOELHO 45°, PVC SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 50,12	R\$ 501,20
166	240465	JOELHO 90°, PVC SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	15	R\$ 5,89	R\$ 88,35
167	351461	JOELHO 90°, PVC SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70

168	304350	JOELHO 90°, PVC SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
169	457258	JOELHO 90°, PVC SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	30	R\$ 23,15	R\$ 694,50
170	251461	JOELHO 90°, PVC SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidade	10	R\$ 42,51	R\$ 425,10
171	638608	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C60, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	Metro cubico	60	R\$ 852,65	R\$ 51.159,00
172	405158	REJUNTE CIMENTICIO, COR A DEFINIR	Quilograma	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
173	273094	REJUNTE EPOXI, COR A DEFINIR	Quilograma	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
174	630570	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	Embalado em 500 mililitros	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
175	610996	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	Unidade	10	R\$ 78,22	R\$ 782,20
176	467655	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	Unidade	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
177	238555	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA; 18 LITROS	Unidade	10	R\$ 489,98	R\$ 4.899,80
178	436308	MISTURADOR MANUAL DE TINTAS PARA FURADEIRA, HASTE METALICA *60* CM, COM HELICE (MEXEDOR DE TINTA)	Unidade	10	R\$ 84,25	R\$ 842,50
179	429924	DILUENTE AGUARRAS	Litro	50	R\$ 35,77	R\$ 1.788,50
180	600893	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	Litro	90	R\$ 69,87	R\$ 6.288,30

181	260616	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR /EXTERIOR; 18 LITROS	Unidade	10	R\$ 266,50	R\$ 2.665,00
182	631804	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Unidade	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
183	364511	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	Unidade	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
184	458751	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	Metro quadrado	100	R\$ 90,22	R\$ 9.022,00
185	458750	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	Metro quadrado	50	R\$ 258,98	R\$ 12.949,00
186	641015	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	Unidade	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
187	602573	AÇO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	Quilograma	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
188	374290	AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	1000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
189	637767	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	Metro	120	R\$ 15,03	R\$ 1.803,60
190	613698	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 40 MM, E = 3,35 MM, *3,71* KG//M	Metro	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
191	631319	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3 /8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	Quilograma	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
192	483677	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	Quilograma	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
193	483455	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	Quilograma	1000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
194	481164	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75	Quilograma	1000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00

		MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)				
195	481164	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	Quilograma	500	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
196	250739	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Unidade	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
197	638340	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	Unidade	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
198	632861	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	Unidade	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
199	615185	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Unidade	50	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
200	615238	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Unidade	50	R\$ 24,82	R\$ 1.241,00
201	633229	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE	Conjunto	70	R\$ 90,32	R\$ 6.322,40
202	631565	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Conjunto	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
203	298374	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unidade	50	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50

204	612451	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7" COM ARRUELA CENTRAL	Unidade	10	R\$ 29,60	R\$ 296,00
205	313933	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1". 2 metros	Unidade	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
206	356759	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	Unidade	5	R\$ 51,20	R\$ 256,00

207	407297	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	Unidade	20	R\$ 193,50	R\$ 3.870,00
208	608512	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	Unidade	20	R\$ 154,70	R\$ 3.094,00
209	295694	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	Unidade	20	R\$ 99,14	R\$ 1.982,80
210	627274	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1509)	Unidade	20	R\$ 42,42	R\$ 848,40
211	627275	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	Unidade	20	R\$ 49,80	R\$ 996,00
212	441522	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	Unidade	20	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
213	617598	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	Unidade	20	R\$ 62,20	R\$ 1.244,00
214	609327	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metro	90	R\$ 4,39	R\$ 395,10
215	612082	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metro	90	R\$ 24,54	R\$ 2.208,60
216	369300	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Unidade	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
217	632535	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Unidade	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
218	258348	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90

219	258348	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	10	R\$ 11,54	R\$ 115,40
-----	--------	--	---------	----	-----------	------------

TOTAL:

R\$ 929.389,63

1.1.2. Em caso de divergência entre a DESCRIÇÃO DO ITEM ou a UNIDADE DE FORNECIMENTO, constante deste Termo de Referência e a constante no catálogo do sistema Compras.gov.br, PREVALECE A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, tanto para fins de apresentação de proposta por parte do proponente, quanto para o fornecimento do produto.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual no 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, observando o disposto no Decreto estadual no 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Para os futuros contratos decorrentes deste certame o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A aquisição será realizada por item e pelo menor preço ofertado em cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MNT DE BENS IMÓVEIS) - Pelotão de Obras é necessária para atender as necessidades das instalações do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha. O uso será direcionado ao Pelotão de Obras da Unidade, com a intenção de suprir as necessidades dos materiais utilizados na manutenção geral do 11º BI Mth, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

3.3 Para atender de forma adequada às demandas, os materiais devem estar em conformidade com as especificações delineadas nos itens deste documento de referência.

3.4. A solução para atender às necessidades das instalações do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha consiste na contratação de fornecimento de materiais, conforme as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que guiará o processo de contratação

- 3.5. Os produtos deverão ser registrados conforme normas vigentes.
- 3.6. O transporte e descarregamento dos produtos é de total responsabilidade da empresa fornecedora.
- 3.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada em “parcela única” e em até 30 (trinta) dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as característica e modelo de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo..

Subcontratação

4.3. A contratada poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto contratual.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Garantia da contratação

4.6. Os materiais de construção fornecidos neste contrato estão cobertos por uma garantia de 90 dias a partir da data de conclusão da instalação. Esta garantia cobre defeitos de fabricação e materiais conforme especificações técnicas aplicáveis.

4.7. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8. A Contratada deverá possuir autorização dos órgãos reguladores, inerentes aos produtos objeto da presente licitação.

4.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.10. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.13.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da emissão da autorização do fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Ladeira Ten. Vilas Bôas - Centro
São João del Rei - MG, 36307-316
(Almoxarifado do Pelotão de Obras)**

- 5.3.1 A entrega dos materiais será feita de segunda a quinta-feira das 08:00 às 16:00hs e na sexta-feira das 08:00 às 11:00hs.
- Informaremos o nome da pessoa responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.
- 5.3.2 A entrega deverá ser previamente programada a autorização. Em hipótese alguma a entrega deverá ocorrer sem prévia autorização.

5.4. Os bens deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme notas de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa Física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.6. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. **Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 929.389,63 (novecentos e vinte nove mil, trezentos e oitenta e nove e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por não se tratar de Pregão SRP, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João del Rei, MG - 05 de outubro

de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São João del Rei - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ARTHUR ROCHA CARVALHO**
Data: 05/10/2026 13:30:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ARTHUR ROCHA CARVALHO
Membro da comissão de contratação

LUCAS GUILHERME FERREIRA
Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 10:17:17.